



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

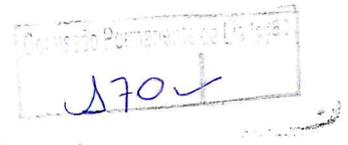
O **Município de Gravatá**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravatá – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária, a Sr.^a IRISMAR RIBEIRO DIAS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2000031029222 – SSP/CE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 022.017.834-89, residente e domiciliada na Rua Hilda Gonzales, nº 23, CEP 55.644-027, Boa Vista, Gravatá – PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 016/2020 – Processo Licitatório nº 037/2020**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.472.396/0002-86, localizada na Rua Palmeiras, nº 39, CEP 75.385-000, Setor Central, Campestre de Goiás – GO, aqui representada pelo Sócio, o Sr. CLÁUDIO GONZALES RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 7745426 – SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 283.540.791-04, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, Quadra 50, Lote 21, CEP 74.483-500, Parque Industrial João Braz, Goiânia – GO, declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA PRODUÇÃO DE CADERNOS DE ATIVIDADE EM MEIO IMPRESSO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CLAUDIO GONZALES RIBEIRO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

1



1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento no **Decreto Federal nº 9.488/18 e Decreto Municipal nº 016/2018**, uma vez que, trata-se de fornecimento com contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, com remuneração estipulada em unidades de medida.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Caderno Creche (3 anos): Miolo 20 pgs, 21x29, 7cm, 4 cores em off-set 70g. Lombada: 1mm, Prova Digital (Miolo), Alceamento e Grampo.	1344	R\$ 4,73	R\$ 6.357,12
2	Caderno Pré 4º e 5º ano – 01 Mod: Capa 29,7x42,2cm, 4x4 cores Policromia em off-set 70g. CTP incluso. Miolo 16 pgs, 21x29, 7cm, 4 cores, Policromia em off-set 70g. CTP incluso. Miolo 8 pgs, 21x29, 7cm, 4 cores em off-set 70g. CTP incluso Lombada: 2mm, Prova Digital (Capa), Dobrado, Alceamento e Grampo.	5845	R\$ 1,78	R\$ 10.404,10
3	Caderno 1º ano: Capa/miolo 32 pag, 21x29,7cm, 4 cores Policromia em off-set 70g. CTP incluso. Miolo 8 pgs, 21x29, 7cm, 4 cores, Policromia em off-set 70g. CTP incluso Lombada: 1mm, Prova Digital (Capa/miolo), Dobrado, Alceamento e Grampo.	3675	R\$ 2,42	R\$ 8.893,50
4	Caderno 2º ano: Capa/miolo 32 pag, 21x29,7cm, 4 cores Policromia em off-set 70g. CTP incluso. Miolo 4 pgs, 21x29,7cm, 4 cores, Policromia em off-set 70g. CTP incluso Lombada: 1mm, Prova Digital (Capa/miolo),	3752	R\$ 2,19	R\$ 8.216,88

Secretaria Municipal de Educação



171 -

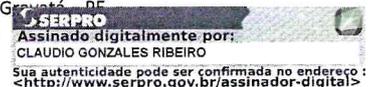
	Dobrado, Alceamento e Grampo.			
5	Caderno 3º ano: Capa/miolo 32 pag, 21x29,7cm, 4 cores Policromia em off-set 70g. CTP incluso. Prova Digital (Capa/miolo), Dobrado, Alceamento e Grampo.	3857	R\$ 1,96	R\$ 7.559,72
6	Caderno 4º ano: Capa/miolo 16 pag, 21x29,7cm, 4 cores Policromia em off-set 70g. CTP incluso. Miolo 4 pgs, 21x29,7cm, 4 cores, Policromia em off-set 70g. CTP incluso Lombada: 1mm, Prova Digital (Capa/miolo), Dobrado, Alceamento e Grampo.	4186	R\$ 1,29	R\$ 5.399,94
7	Caderno 5º ano: Capa/miolo 16 pag, 21x29,7cm, 4 cores Policromia em off-set 70g. CTP incluso. Miolo 8 pgs, 21x29,7cm, 4 cores, Policromia em off-set 70g. CTP incluso Lombada: 1mm, Prova Digital (Capa/miolo), Dobrado, Alceamento e Grampo.	4620	R\$ 2,09	R\$ 9.655,80
8	Caderno 6º ano: Capa/miolo 16 pag, 21x29,7cm, 4 cores Policromia em off-set 70g. CTP incluso. Miolo 4 pgs, 21x29,7cm, 4 cores, Policromia em off-set 70g. CTP incluso Lombada: 1mm, Prova Digital (Capa/miolo), Dobrado, Alceamento e Grampo.	5250	R\$ 1,75	R\$ 9.187,50
9	Caderno 7º ano: Capa/miolo 16 pag, 21x29,7cm, 4 cores Policromia em off-set 70g. CTP incluso. Prova Digital (Capa/miolo), Dobrado, Alceamento e Grampo.	4802	R\$ 1,04	R\$ 4.994,08
10	Caderno 8º ano: Capa/miolo 16 pag, 21x29,7cm, 4 cores Policromia em off-set 70g. CTP incluso. Prova Digital (Capa/miolo), Dobrado, Alceamento e Grampo.	4802	R\$ 1,04	R\$ 4.994,08
11	Caderno 9º ano: Capa/miolo 16 pag, 21x29,7cm, 4 cores Policromia em off-set 70g. CTP incluso. Prova Digital (Capa/miolo), Dobrado, Alceamento e Grampo.	4599	R\$ 1,06	R\$ 4.874,94
12	Caderno EJA I: Capa/miolo 24 pag, 21x29,7cm, 4 cores em off-set 70g. Prova Digital (Capa/miolo), Dobrado, Alceamento e Grampo.	525	R\$ 5,87	R\$ 3.081,75
13	Caderno EJA II: Capa/miolo 16 pag, 21x29,7cm, 4 cores em off-set 70g. Prova Digital (Capa/miolo), Dobrado, Alceamento e Grampo.	987	R\$ 2,62	R\$ 2.585,94
14	Caderno EJA III: Capa/miolo 24 pag, 21x29,7cm, 4 cores, Policromia em off-set 70g. CTP incluso. Miolo 4 pgs, 21x29,7cm, 4 cores, Policromia em off-set 70g. CTP incluso Lombada: 1mm, Prova Digital (Capa/miolo), Dobrado, Alceamento e Grampo.	2345	R\$ 3,97	R\$ 9.309,65
15	Caderno EJA IV: Capa/miolo 16 pag, 21x29,7cm, 4 cores em off-set 70g. Prova	2520	R\$ 1,42	R\$ 3.578,40

3

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 43, CEP 55.642-210, Prado, Gravata - PE

E-mail: gabinete.smegravata@gmail.com / Tel: (81) 3563.9055



→ → → →



	Digital (Capa/miolo), Dobrado, Alceamento e Grampo.			
16	Caderno 1º ano – CAMPO: Capa/miolo 40 pag, 21x29,7cm, 4 cores, Policromia em off-set 70g. CTP incluso. Prova Digital (Capa/miolo), Dobrado, Alceamento e Grampo.	1260	R\$ 6,86	R\$ 8.643,60
17	Caderno 2º ano –CAMPO: Capa/miolo 32 pag, 21x29,7cm, 4 cores Policromia em off-set 70g. CTP incluso. Miolo 8 pgs, 21x29,7cm, 4 cores, Policromia em off-set 70g. CTP incluso Lombada: 1mm, Prova Digital (Capa/miolo), Dobrado, Alceamento e Grampo.	1029	R\$ 5,24	R\$ 5.391,96
18	Caderno 3º ano –CAMPO: Capa/miolo 32 pag, 21x29,7cm, 4 cores Policromia em off-set 70g. CTP incluso. Miolo 8 pgs, 21x29,7cm, 4 cores, Policromia em off-set 70g. CTP incluso Lombada: 1mm, Prova Digital (Capa/miolo), Dobrado, Alceamento e Grampo.	1001	R\$ 5,36	R\$ 5.365,36
19	Caderno 4º ano – CAMPO: Capa/miolo 20 pag, 21x29,7cm, 4 cores, Policromia em off-set 70g. CTP incluso. Prova Digital (Capa/miolo), Dobrado, Alceamento e Grampo.	868	R\$ 3,39	R\$ 2.942,52
20	Caderno 5º ano – CAMPO: Capa/miolo 24 pag, 21x29,7cm, 4 cores, Policromia em off-set 70g. CTP incluso. Prova Digital (Capa/miolo), Dobrado, Alceamento e Grampo.	896	R\$ 3,80	R\$ 3.404,80
TOTAL				R\$ 124.841,64

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 016/2020**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;



- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na Ata de Registro de Preços;
- 2.9. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao





Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Educação.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no **Decreto Federal nº 9.488/2018**;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

6





- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato;

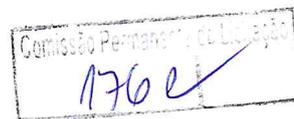
7

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 43, CEP 55.642-210, Prado, Gravata - PE

E-mail: gabinete.smegravata@gmail.com / Tel: (81) 3563.9055

EMPENHO
Assinado digitalmente por:
CLAUDIO GONZALES RIBEIRO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de fornecimento com execução imediata e integral, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação;
- 6.3. Em sendo formalizado o contrato, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contratual ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 43, CEP 55.642-210, Prado, PE

E-mail: gabinete.smegravata@gmail.com / Tel: (81) 3563.9055

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CLAUDIO GONZALES RIBEIRO

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VALIDADE DOS PRODUTOS REGISTRADOS

- 7.1. O objeto fornecido deverá atender os requisitos de garantias exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais;
- 7.2. Estando os produtos com a validade comprometida, a Detentora da Ata deverá fornecer novos produtos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas sem quaisquer custos adicionais;
- 7.3. Para fins de recebimento de todos os produtos licitados, será considerado como pré-requisito o peso, unidade e qualidade dos produtos registrados, em total correspondência as especificações previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2020 – Processo Licitatório CPL/PMG nº 037/2020.**

8. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. Os serviços serão executados dentro da vigência do respectivo contrato, que terá início com sua assinatura, e na frequência em que forem solicitados por meio de Ordem de Serviço da CONTRATANTE.
- 8.2. A prestação se dará em produção de prova gráfica, impressão e entrega do material impresso, conforme definições da CONTRATANTE, dentro dos prazos, tiragens e especificações deste Termo quanto ao material que receberá a impressão e acabamento.
- 8.3. Da prova gráfica:
- 8.3.1. Para cada serviço a ser executado, a CONTRATANTE disponibilizará à equipe da CONTRATADA, por e-mail ou mídia digital, os arquivos eletrônicos do trabalho a ser impresso.

[Handwritten signature]

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 43, CEP 55.642-210, Prado, Gravata, PE

E-mail: gabinete.smegravata@gmail.com / Tel: (81) 3563.9055

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CLAUDIO GONZALES RIBEIRO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



8.3.2. A partir dos arquivos eletrônicos disponibilizados pela CONTRATANTE a CONTRATADA produzirá em 3 (três) dias úteis uma prova gráfica com o objetivo de servir de referência visual para a impressão final que será realizada.

8.3.3. A CONTRATADA terá o prazo contado a partir do recebimento do arquivo eletrônico para enviar as provas gráficas à CONTRATANTE, podendo esse prazo ser ajustado entre as partes em função da complexidade do trabalho e necessidades e prioridades da CONTRATANTE.

8.3.4. A prova gráfica poderá eventualmente ser dispensada pela CONTRATANTE, caso esta julgue desnecessária devido à baixa complexidade do serviço.

8.3.5. Caso a CONTRATADA tenha previsão de atraso na entrega da prova gráfica, deverá informar as razões imediatamente à CONTRATANTE, de modo que seja possível alterar o prazo ou redefinir prioridades em relação a outros serviços.

8.4. Da impressão:

8.4.1. Na realização de cada trabalho, caso não haja orientação expressa da CONTRATANTE, ficará a critério da CONTRATADA a escolha do sistema mais adequado para impressão (digital ou off-set) a ser utilizado, observadas as especificações, as tiragens e os prazos indicados nas respectivas Ordens de Serviço.

8.4.2. As impressões não aproveitadas no processo de produção e as sobras de papel deverão ser destruídos por meio de fragmentadora, nas dependências da CONTRATADA.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;



Secretaria Municipal de Educação

Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 43, CEP 55.642-210, Prado, Gravata, PE

E-mail: gabinete.smegravata@gmail.com / Tel: (81) 3563.9055

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CLAUDIO GONZALES RIBEIRO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



- 9.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

11

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 43, CEP 55.642-210, Prado, Gravata – PE

E-mail: gabinete.smegravata@gmail.com / Tel: (81) 3563.9055



10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento das necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 43, CEP 55.642-210, Prado, Gravata – PE

E-mail: gabinete.smgravata@gmail.com / Tel: (81) 3563.9055

SERPRO

Assinado digitalmente por:

CLAUDIO GONZALES RIBEIRO

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade o disposto na legislação vigente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

12.1.1. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não prestação de serviço ora licitado, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

12.1.2. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para prestação de serviço, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;

12.1.3. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar inclusas as despesas com frete, recurso humanos e materias(no que couber), assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;

12.1.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.1.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 43, CEP 55.642-210, Prado, Gravata, PE

E-mail: gabinete.smegravata@gmail.com / Tel: (81) 3563.9055

Serpro
Assinado digitalmente por:
CLAUDIO GONZALES RIBEIRO

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



- 12.1.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;

13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 43, CEP 55.642-210, Prado, PE

E-mail: gabinete.smegravata@gmail.com / Tel: (81) 3563.9055

SERPRO

Assinado digitalmente por:
CLAUDIO GONZALES RIBEIRO

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



13.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002, a CONTRATADA que:

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa na prestação dos serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) Pela demora em corrigir falha na prestação dos serviços, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10 (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.
- f) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 43, CEP 55.642-210, Prado, Gravata - PE

E-mail: gabinete.smegravata@gmail.com / Tel: (81) 3563.9055



g) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhes franqueada vista do processo;

h) O recolhimento da(s) multas(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL/PMG nº 016/2020** e nos termos da legislação pertinente;

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Secretaria Municipal de Educação

Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 43, CEP 55.642-210, Prado, Gravata, PE

E-mail: gabinete.smegravata@gmail.com / Tel: (81) 3563.9055

Serpro
Assinado digitalmente por:
CLAUDIO GONZALES RIBEIRO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



16.1.1 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

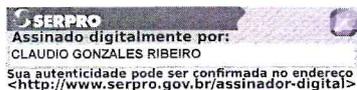
18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, 02 de setembro de 2020


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
IRISMAR RIBEIRO DIAS


Assinado digitalmente por:
CLAUDIO GONZALES RIBEIRO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

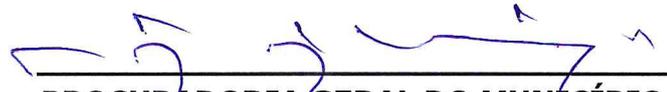
GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA
CLÁUDIO GONZALES RIBEIRO





TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____
Nome: Nome:
CPF nº. CPF nº.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO

ATA 022/2020
